



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/1992

Dá nova redação ao inciso III e parágrafo 4º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 28 de outubro de 1992)

Art. 1º O inciso III do art. 40 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Para tratar de interesse particular não inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte).”

“§ 4º O suplente será convocado nos casos de vaga de investidura em função de confiança prevista no inciso II ou de licença igual ou superior a 30 (trinta) dias, na forma disposta no inciso III deste artigo.”

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO
1ª Secretária

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
2º Secretário